

**ELEIÇÕES PARA OS MEMBROS DISCENTES
DO CONSELHO DE REPRESENTANTES
DA ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA
ANO LETIVO 2025/26**

Nos termos dos artigos 13.º e 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Dança (Despacho n.º 8124/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025) e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o processo eleitoral para a eleição dos representantes do corpo discente no Conselho de Representantes da Escola Superior de Dança (ESD).

Art.º 1º

Capacidade eleitoral

Têm capacidade eleitoral ativa (eleitores) e passiva (elegíveis) os discentes validamente inscritos nos cursos de licenciatura e de mestrado da ESD, à data de início do processo eleitoral, ficando excluídos da condição de eleitores e de elegíveis os discentes exclusivamente inscritos em unidades curriculares isoladas.

Art.º 2º

Cadernos Eleitorais

- 1.** Os cadernos eleitorais abrangem a totalidade dos eleitores com capacidade para votar e reportam-se à data fixada no calendário para início do processo eleitoral.
- 2.** Os cadernos eleitorais provisórios, elaborados pela Comissão Eleitoral nos termos do número anterior, serão afixados no *placard* da ESD, no *hall* junto à receção do Edifício C.
- 3.** As reclamações por erros e omissões dos cadernos eleitorais são apresentadas à Comissão Eleitoral, dentro do prazo fixado nos termos do calendário eleitoral.
- 4.** Decididas as reclamações, a Comissão Eleitoral afixa, no mesmo local previsto no número anterior do presente artigo, os cadernos eleitorais definitivos.

Art.º 3º

Listas de candidatura e método de eleição

- 1.** Os representantes dos discentes são eleitos, por listas completas e fechadas, em colégio eleitoral único, constituído pelo universo dos discentes com capacidade eleitoral, nos termos do artº1º.

2. Na composição das listas de discentes deve ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade de discentes de todos os ciclos e cursos ministrados na ESD.
3. Cada lista deve conter quatro candidatos/as efetivos/as e entre dois e quatro suplentes e obedecer, ao abrigo do nº 3 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, aos seguintes critérios de ordenação:
 - a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
 - b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.
4. Nas listas apresentadas para a eleição, a proporção de pessoas de cada sexo não pode, ao abrigo do nº 3 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, ser inferior a 40%.
5. As listas são entregues à Comissão Eleitoral (no Setor Académico da ESD), nos prazos previstos, em formulário próprio disponível no Setor Académico (Anexo II).
6. As listas devem indicar um/a mandatário/a, escolhido/a de entre os/as candidatos/as que a integram, a quem cabe mediar a ligação entre a lista e a comissão eleitoral.
7. Após a receção das candidaturas, as listas são afixadas no *placard* da portaria principal da ESD, no átrio junto à receção do Edifício C, e aí permanecerão até ao fecho das urnas.
8. Para apuramento dos resultados da eleição, serão utilizados o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Art.º 4º

Comissão Eleitoral

1. A organização do processo eleitoral é da responsabilidade de uma Comissão Eleitoral com a seguinte constituição:
 - a) Um presidente efetivo e respetivo suplente, nomeados pela Presidente do Conselho de Representantes;
 - b) Um mandatário efetivo de cada lista concorrente e respetivo suplente.
2. A qualidade de membro da Comissão é incompatível com a condição de candidato à eleição para o Conselho de Representantes.
3. Os membros das listas concorrentes estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral.
4. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Elaborar e divulgar os cadernos eleitorais nos termos do presente regulamento;
 - b) Receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei, com os estatutos da ESD e com o presente regulamento, bem como decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;

- c) Decidir sobre reclamações;
- d) Elaborar os boletins de voto;
- e) Integrar a mesa de voto;
- f) Assegurar a regularidade do ato eleitoral, dar parecer sobre dúvidas e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- g) Proceder ao escrutínio dos votos, elaborar a correspondente ata e afixar os resultados eleitorais, remetendo todo o processo ao Diretor da ESD, para posterior envio ao Presidente do IPL;
- h) Praticar todos os restantes atos inerentes ao processo eleitoral.

5. Sempre que estejam em causa deliberações que possam afetar os interesses de qualquer lista concorrente, a Comissão deve reunir previamente com todos os mandatários das listas, para conhecimento das respetivas posições.

Art.º 5º

Calendário Eleitoral

O calendário eleitoral constante do anexo I ao presente Regulamento fixa as datas e prazos em que devem ocorrer os procedimentos e os atos que constituem o processo eleitoral.

Art.º 6º

Reclamação e Recursos

1. As reclamações sobre o ato eleitoral são dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e decididas por esta, nos prazos constantes do calendário eleitoral.
2. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre os resultados eleitorais cabe recurso para a Presidente do Conselho de Representantes da ESD.

Art.º 7º

Afixação dos resultados e comunicação ao Presidente do IPL

A Comissão Eleitoral procede à afixação definitiva dos resultados eleitorais no dia útil imediato à decisão do recurso ou final do prazo para interposição de reclamações, e envia-os ao Diretor da ESD que de seguida os remeterá ao Presidente do IPL para efeitos de homologação.

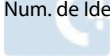
Art.º 8º

Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pela Comissão Eleitoral.

27 de outubro de 2025, A Presidente do Conselho de Representantes da ESD,

Assinado por: **Maria José Fazenda Martins**
Num. de Identificação: 06489066



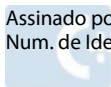
(Professora Coordenadora Maria José Fazenda Martins)

**ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL
CONSELHO DE REPRESENTANTES
CORPO DISCENTE: ANO LETIVO 2025/2026**

Datas	Etapas do Processo
27 outubro 2025	Designação do/a Presidente da Comissão Eleitoral e respetivo/a suplente, pela Presidente do Conselho de Representantes. Início do processo eleitoral.
27 outubro 2025	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios.
03 novembro 2025 – até às 16h00	Data-limite para apresentação de reclamações por erros e omissões dos cadernos eleitorais.
05 de novembro 2025 – até às 16h00	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
10 de novembro 2025 – até às 16h00	Data-limite para apresentação de listas candidatas.
11 de novembro 2025 – até às 16h00	Análise da regularidade formal das listas candidatas.
12 de novembro 2025 – até às 16h00	Suprimento de eventuais irregularidades.
13 de novembro 2025 – até às 16h00	Decisão sobre aceitação ou exclusão das listas candidatas.
17 de novembro 2025 – até às 16h00	Final do prazo para reclamações.
18 de novembro 2025 – até às 16h00	Decisão das reclamações e afixação das listas definitivas.
19 de novembro a 26 de novembro 2025	Campanha eleitoral.
28 de novembro 2025 – entre as 10H00 às 16H00	Ato eleitoral: no Hall do Edifício C.
02 de dezembro 2025 – até às 16h00	Afixação dos resultados eleitorais.
05 de dezembro 2025 – até às 16h00	Reclamação dos resultados eleitorais.
09 de dezembro 2025	Decisão das reclamações e afixação dos resultados eleitorais após a reclamação.
12 de dezembro 2025	Prazo limite de recurso dos resultados eleitorais para a Presidente da Mesa do Conselho de Representantes da ESD.
16 de dezembro 2025	Decisão da Presidente do CR da ESD sobre os recursos e afixação dos resultados definitivos.

A Presidente do Conselho de Representantes da ESD,

Assinado por: **Maria José Fazenda Martins**
Num. de Identificação: 06489066



(Professora Doutora Maria José Fazenda)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral da Escola Superior de Dança

Os/As abaixo assinados/as, estudantes da Escola Superior de Dança, vêm apresentar a seguinte lista de candidatura às eleições para o Conselho de Representantes, nos termos do Edital n.º ____/2025, mandatando como seu/sua representante o/a estudante _____, integrante desta lista.

Lista ____ de candidatos/as efetivos/as

Nome do estudante (completo)	Assinatura
(mandatário)	
1.	
2.	
3.	
4.	

4 elementos efetivos nos termos do regulamento do órgão

Lista de candidatos/as suplentes

Nome do estudante (completo)	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	

De 2 a 4 elementos suplentes nos termos do regulamento do órgão

Mandatário/a da lista: _____

Curso: _____

Ano: _____

Contacto (email institucional): _____

Escola Superior de Dança, ____ de _____ de 2025